



LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 89.463.822/0001-12

NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 20/2020

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 04 dias do mês de dezembro de 2020, às 10 horas, na sede social da Companhia situado à Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com Rua Arnaldo J. Mauerberg, Distrito Industrial, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo – CEP 13388-220.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foi instalada a reunião tendo em vista o atendimento ao quórum para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia.
3. **MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário: Leonardo Luiz de Campos Machado Filho.
4. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Após a análise dos documentos pertinentes ao assunto em pauta, os Conselho de Administração decidiu, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições:
 - (i) Aprovar o cancelamento do programa de *American Depositary Receipts* (“ADRs”) da Companhia, com o subsequente término de sua negociação no mercado de balcão americano – *OTC Markets*;
 - (ii) Aprovar, em decorrência do cancelamento do programa de ADRs da Companhia, o encerramento do “*Amended and Restated Deposit Agreement*” e do “*Restricted Deposit Agreement*” (“Contratos de Depósito”) firmados entre a Companhia e JPMorgan Chase Bank, N.A. (“Agente Depositário”).

O cancelamento do programa se justifica pelos baixos índices de negociações dos ADRs no mercado norte-americano, conforme informado pelo próprio Agente Depositário à Companhia.



Dessa forma, o cancelamento permitirá que os ADRs sejam convertidos em ações a serem negociadas no mercado local em benefício dos detentores dos ADRs.

- (iii) Autorizar os Diretores a praticarem todos os atos que se fizerem necessários à efetivação das matérias deliberadas acima, incluindo, mas não se limitando, a instrução ao Agente Depositário para cumprir com o encerramento dos livros de emissões, bem como a notificar os detentores dos ADRs sobre o encerramento dos Contratos de Depósito.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente de forma sumária, conforme permissão legal do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76, ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Nova Odessa (SP), 04 de dezembro de 2020. João Marcos Feiteiro Cavichioli, Presidente; Leonardo Luiz de Campos Machado Filho, Secretário. Conselheiros Presentes: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Simone Anhaia Melo, Celso Fernando Lucchesi, Carlos Mario Calad Serrano e Rafael Gorenstein.

A presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

Leonardo Luiz de Campos Machado Filho
Secretário